



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/01/2011
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/01/2011

ACTA Nº 01

----- Aos onze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e onze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparecimento do Sr. Vereador Luís Gonçalves, por motivos de ordem pessoal. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 28 de Dezembro de 2010 foi aprovada por unanimidade.

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - Declaração de Voto

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que foi presente um e-mail do Sr. Vereador Luís Gonçalves, datado de 28/12/2010, 13:46h, a remeter uma Declaração de Voto para incluir na Acta de 28 de Dezembro de 2010. -----

----- Tendo em conta que foi solicitado ao Sr. Vereador Luís Gonçalves que redigisse a sua Declaração de Voto, no acto, o que não aconteceu, entende-se que não é possível incluí-la na acta referida por se considerar extemporânea. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1.2 – Candidaturas Presidenciais – Campanha

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que o Município cedeu o anfiteatro do edifício Multiusos, para um evento a realizar no âmbito da Campanha do Prof. Cavaco Silva às Presidenciais, e que o mesmo será disponibilizado, se solicitado, a qualquer outra Candidatura.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 - Pedido de suspensão de mandato - Vereador António Sérgio de Brito Martins

----- Foi presente o seguinte requerimento: -----

----- *“António Sérgio de Brito Martins, Contribuinte Fiscal número 203.305.477, Vereador em regime de não permanência no Município de Pampilhosa da Serra, vem, ao abrigo da alínea c) do número 3 do artigo 77º da Lei 169/99 de 19 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, pedir a suspensão do respectivo mandato, em virtude de ter que se ausentar por período de trinta dias da área deste Município de Pampilhosa da Serra, não lhe permitindo esta ausência assumir o mandato para o qual foi eleito por sufrágio universal e directo no passado dia 11 de Outubro de 2009. -----*

----- *Mais solicita que a referida suspensão tenha efeitos a partir do próximo dia 11 de Janeiro do corrente ano e término em 31 de Março de 2011. Pede Deferimento (...)” -----*

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aceitar o pedido de suspensão de mandato pelo período requerido. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses - Quota 2011

----- Foi presente uma comunicação da ANMP, datada de 21/12/2010, a informar que de acordo com a proposta do Conselho Directivo, aprovada pelo Conselho Geral de 12/11/2010, as quotizações para o ano de 2011 sofrerão um decréscimo médio de 15%,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

pelo que, ao Município de Pampilhosa da Serra, corresponde um valor anual de 4.218,00 €.

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar.
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral

- Quota para o ano 2011

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral, a importância de 125,00 €, correspondente à quota para o ano de 2011. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Atribuição de apoio financeiro às Freguesias do concelho, destinados a apoiar a logística envolvente no ciclo de participação cívica apelidado de “Encontro de Aldeias”

2.2.1.1 - Protocolo de Cooperação com a Freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Atenta a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 26 de Outubro de 2010, foi presente o Protocolo de Cooperação a celebrar com a Freguesia de Pampilhosa da Serra, tendo como objecto a atribuição de apoio financeiro no valor de 1.500 € (mil e quinhentos Euros) destinados a apoiar a logística envolvente no ciclo de participação cívica apelidado de “Encontro de Aldeias”, especificamente o realizado na Freguesia de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata

- Pelo Sr. Presidente foi exposto o seguinte: -----
- Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 30/03/2010 e por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 09/04/2010, foi o Município de Pampilhosa da Serra legalmente autorizado a integrar a Fundação Dr. José Fernando Nunes Barata; -----
- Tendo em conta que naquelas reunião/sessão foi designado como representante legal do Município, o Sr. Presidente da Câmara, José Alberto Pacheco Brito Dias; -----
- No decurso do processo de reconhecimento da referida Fundação, torna-se necessário proceder ao aperfeiçoamento dos referidos Estatutos (com consequente alteração dos mesmos); sendo que resulta do ora n.º 11 do art.º 7º que *"Sempre que um Administrador da Fundação passe a exercer as funções de Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, o Administrador Presidente da Câmara em exercício será substituído pelo Vice-Presidente, mantendo as funções de Administrador a título individual, dependendo a respectiva participação naquele órgão da Fundação de deliberação do Órgão Executivo do Município"*; pelo que, urge designar o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Jorge Alves Custódio, como representante legal do Município na Fundação. -----
- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, conferindo poderes ao Sr. Vice-Presidente para assinar tudo o que se mostre necessário à representação do Município na Fundação em questão. -----
- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – OBRAS PÚBLICAS

- 3.1.1 – Recepção definitiva e libertação de cauções
- Empreitada: Edifício de Apoio às Piscinas e Arranjos Exteriores (Fajão)
 - Adjudicatário: Argoconstrutora, Construção Civil, Lda



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----
----- *"Em 05/01/2011 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----*
----- *Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias, pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----*
----- *Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 125-02-0748443 emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 4.167,17 € e para reforço de garantia foi prestada a garantia bancária nº 125-02-1046501 emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 4.702,35 €. -----*
----- *Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo e libertadas as garantias bancárias. À consideração superior."* -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - Alteração de trânsito junto da Escola na Vila de Pampilhosa da Serra

- Proposta

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que havia necessidade de alterar o trânsito junto da Escola na Vila de Pampilhosa da Serra, dado que nas horas de entrada e saída dos alunos, a circulação de viaturas torna-se confusa e problemática.-----
----- Com o acordo da Associação de Pais e da Escola, a Câmara Municipal procedeu ao estudo da hipótese de alterar para sentido único a circulação do trânsito junto da Escola.
----- Face ao exposto, foi presente a planta de implantação com a proposta de alteração para sentido único, do trânsito junto da Escola na Vila de Pampilhosa da Serra, elaborada pelos Serviços Técnicos de Obras. -----
----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 - Relatório Final de Análise das Propostas

- Concurso Público para Execução da Empreitada "Centro de BTT e Balneários de Casal da Lapa"



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Processo n° 072010

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no 148º do Código da Contratação Pública, publicado no Decreto-Lei n° 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

----- O citado Relatório encontra-se também acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do citado Código dos Contratos Públicos.-----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente Francisco e Leonel Construções, Lda e que se propõe executar a empreitada pelo valor de 190.440,00€ (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta Euros), excluindo o IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 150 dias.-----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia, de acordo com o previsto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, não ocorreram quaisquer reclamações por parte de nenhum dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Final é igual ao do Relatório Preliminar.-----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à empresa Francisco e Leonel Construções, Lda pelo valor de 190.440,00€ (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta Euros) excluindo o IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias).-----

----- Nos termos do disposto no n° 3 do artigo 92º da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

3.1.4 – Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra **- Candidatura POVT-99-9999-POVT-001040 – Requalificação e Ampliação do** **Quartel dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra**

----- No âmbito da candidatura supra mencionada, foi presente um ofício da Direcção da Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a solicitar o apoio do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Município no lançamento do referido concurso, bem como a disponibilidade de dois elementos técnicos para integrarem o júri respectivo. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e designar os seguintes elementos técnicos para integrarem o júri:--

----- Fernando Pereira Alves – Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo – Engº Civil; -----

----- Luís Filipe Simões Baptista – Técnico Superior – Engº Civil. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.5 – Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra - Candidatura POVT-99-9999-POVT-001040 – Solicitação de acompanhamento do processo de concurso, fiscalização e da execução.

----- No âmbito da Candidatura supra mencionada, foi presente um ofício da Direcção da Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a solicitar o acompanhamento do processo de concurso, fiscalização e acompanhamento da execução.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade designar o Sr. Engº Fernando Pereira Alves – Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo e o Sr. Engº Luís Filipe Simões Baptista – Técnico Superior, para acompanhamento do processo de concurso, fiscalização e acompanhamento da execução.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

4.1 – ACÇÃO SOCIAL

4.1.1 – Informação Social

- Etelvina Barata – Vidual de Cima

----- Foi presente a Informação nº 04/2011 do Gabinete de Acção Social, a remeter Informação Social onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado de Etelvina Barata, de Vidual de Cima, pelo que foi solicitado a atribuição de apoio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

económico. -----

----- Face à situação descrita e, depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 250,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 - Informação Social

- Celeste Maria Lobo Matos Rosa – Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Informação nº 04/2011 do Gabinete de Acção Social, a remeter Informação Social onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado de Celeste Maria Lobo Matos Rosa, de Pampilhosa da Serra, pelo que foi solicitado a atribuição de apoio económico. -----

----- Face à situação descrita e, depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 250,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.3 - Informação Social

- Henrique Manuel Tomé Simões – Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Informação nº 04/2011 do Gabinete de Acção Social, a remeter Informação Social onde são descritas as dificuldades sociais e económicas do agregado de Henrique Manuel Tomé Simões, de Pampilhosa da Serra, pelo que foi solicitado a atribuição de apoio económico. -----

----- Face à situação descrita e, depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 400,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Pampilhosa, que a subscrevi. -----

J. A. Pacheco Brito Dias
Pampilhosa